

DECISÃO COREN-RO n° 056 DE 01° DE JULHO DE 2021.

**Arquivamento de Processo
Administrativo Coren-RO n°
059/2009.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem n° 7.498/1986;

CONSIDERANDO o Decreto que regulamenta o Exercício Profissional de Enfermagem n° 94.406/1987;

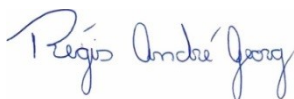
CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen n° 370/2010;

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o Processo Administrativo Coren-RO n° 059/2009, que tem como denunciado o Sr. Elias Evangelista da Silva - Coren-RO n°, nos termos do parecer exarado pelo Conselheiro Regis André Georg, constante à fls. 011/012 do PAD n° 059/2009, aprovado pelo Plenário em sua 43ª Reunião Extraordinária, ocorrida em Porto Velho-RO, no dia 09 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Porto Velho, 1º de julho de 2021.



Regis André Georg
Coren-RO n. 245968-ENF
Conselheiro Relator



Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO n° 63592-ENF
Presidente